



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
CONSUP

Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , (95) 3624-1224
www.ifrr.edu.br

Resolução 558/2021 - CONSUP/IFRR, de 3 de março de 2021.

Dispõe sobre a Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Roraima (IFRR).

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais e, considerando a autonomia institucional conferida pelo Art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista o constante no Processo nº 23231.000630.2019-84 e a decisão do colegiado tomada na 72ª sessão plenária, realizada em 26 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Curricularização da Extensão consiste na inclusão de atividades de extensão integradas com o ensino e a pesquisa no currículo dos cursos de graduação, sob a perspectiva de uma transformação social por meio das ações de acadêmicos, orientadas por docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), envolvendo a comunidade externa aos campi, preferencialmente, nas regiões onde atuam.

Art. 2º Esta Resolução tem por finalidade atender à meta 12.7 da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece “[...] assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”, bem como às orientações de extensão debatidas no Fórum dos Pró-Reitores de Extensão e no Fórum de Dirigentes de Ensino (FDE) da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e às diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 7 do CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º O objetivo da Curricularização da Extensão é intensificar, aprimorar e articular as atividades de extensão nos processos formativos dos estudantes, sob os seguintes princípios, emanados especialmente do artigo 207 da Constituição Federal, dos artigos 6º e 7º da Lei 11.892/2008 e do artigo 43, inciso VII, da Lei 9.394/1996, bem como do Regulamento dos Cursos de Graduação do IFRR:

I – da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão ao longo da trajetória escolar/acadêmica no respectivo curso;

II – da relação interativa entre docentes e estudantes no desenvolvimento das atividades de extensão;

III – do atendimento à comunidade externa, como processo de aplicação de soluções escolares/acadêmicas ou institucionais a questões do meio social, especialmente a grupos em vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental;

IV – da indução do desenvolvimento sustentável, especialmente no universo dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais (APLs);

V – da preparação dos estudantes para sua atuação no mundo do trabalho, conforme as dinâmicas do meio social e seu perfil de formação.

Art. 4º A Curricularização da Extensão foca o atendimento às diretrizes da extensão, que se resumem em cinco “is”: indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; interação dialógica; impacto na formação do estudante; e impacto na transformação social.

Art. 5º A estruturação e prática das Diretrizes da Extensão na Graduação consideram:

I – a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

II – o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;

III – a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

IV – a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

V – o incentivo à atuação da comunidade escolar/acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

VI – o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;

VII – a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes com a realidade brasileira, voltados para o desenvolvimento social, equitativo e sustentável.

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DE CURSOS (PPCs) CURRICULARIZADOS

Art. 6º Os Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) de graduação devem ressaltar o valor das atividades de extensão, caracterizando-as adequadamente quanto à participação dos estudantes, permitindo-lhes, dessa forma, a obtenção de carga horária equivalente após a devida avaliação.

Art. 7º As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação e, portanto, fazer parte da matriz curricular destes.

Art. 8º A Curricularização da Extensão se aplica, obrigatoriamente, a todos os cursos de graduação do IFRR (licenciaturas, bacharelados e tecnologias) em todas as suas modalidades de ensino, em todos os campi.

Art. 9º A Curricularização da Extensão deve ser garantida em todos os cursos de graduação do IFRR até dezembro de 2021.

Art. 10. A Curricularização da Extensão também pode ser adotada nos cursos técnicos e de pós-graduação em todos os campi, conforme o Projeto Pedagógico do respectivo curso.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO CURRICULAR

Art. 11. A carga horária das atividades de extensão para fins de curricularização nesta Resolução deve ser prevista e realizada dentro do conjunto de componentes curriculares do curso, exceto estágio, trabalho de conclusão de curso, práticas profissionais e atividades acadêmico-científico-culturais.

§ 1º O estágio (embora configure atividade de extensão), o trabalho de conclusão de curso (mesmo quando resultante de práticas de extensão), as práticas profissionais e as atividades acadêmico-científico-culturais (também conhecidas como atividades complementares, cuja parte é também de extensionismo) não serão computados para integralizar a carga horária para Curricularização da Extensão porque cada componente curricular tem limites próprios de cargas horárias e elas não geram compensação entre si.

§ 2º A carga horária de extensão não é cumulativa sobre a carga horária total do curso, e sim o recorte percentual sobre aquela que já existe, conforme o caput deste artigo.

Art. 12. A composição curricular para fins de Curricularização da Extensão pode envolver as diretrizes citadas no artigo 4º, sempre com atividades dos estudantes orientadas por docentes, direcionadas e aplicadas à comunidade externa, de acordo com o perfil de formação.

Art. 13. As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:

I – programas;

II – projetos;

III – cursos e oficinas;

IV – eventos;

V – prestação de serviços.

Parágrafo único. As modalidades previstas no artigo acima incluem, eventualmente, além dos programas institucionais, também as de natureza governamental, que atendam às políticas municipal, estadual e nacional.

Art. 14. O processo de curricularização deve garantir a participação ativa dos estudantes na organização, na execução e na aplicação das ações de extensão na comunidade externa.

Art. 15. São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente a comunidade externa e que estejam vinculadas à formação do estudante conforme normas institucionais próprias.

Art. 16. A matriz curricular dos cursos deve prever a carga horária das Atividades de Curricularização da Extensão (ACE) distribuídas em seus componentes, e o plano de ensino ou projeto por componente curricular deve apresentar a descrição e o delineamento metodológico das respectivas atividades que forem previstas.

CAPÍTULO IV OPERACIONALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA ESPECÍFICA DE EXTENSÃO

Art. 17. A carga horária mínima de extensão poderá ser cumprida como parte de componente(s) curricular(es) ou na forma de componente(s) curricular(es) específico(s).

Parágrafo único. A relação entre teoria e prática deve ser garantida ao longo de todo o curso, de modo que a carga horária mínima de extensão consista na aplicação prática dos conceitos e das orientações aprendidos durante todo o curso e na comunidade externa.

Art. 18. A integralização curricular das atividades de extensão deve ser cumprida por meio de atividades coletivas, e, havendo disponibilidade de docentes para o acompanhamento da atividade, esta poderá ser realizada individualmente pelos estudantes.

Parágrafo único. As atividades de extensão nos cursos de graduação da Educação a Distância poderão ser realizadas de forma individual ou coletiva, devido à natureza do atendimento, mas também presencialmente, na comunidade externa, por se tratar de práticas de integração.

Art. 19. A carga horária da curricularização da extensão envolve desde o planejamento das atividades (elaboração de projetos, preparação de materiais e avaliação da ação na comunidade externa) a sua aplicação prática.

Parágrafo único. Poderá haver aproveitamento de carga horária em participação de ACE de componentes curriculares específicos de extensão, dispensando o seu cumprimento, desde que o processo e os critérios da avaliação para aproveitamento esteja previsto no projeto pedagógico do curso.

Art. 20. As atividades aqui previstas podem ser disciplinares, interdisciplinares ou transdisciplinares.

Art. 21. Os projetos pedagógicos de cursos devem ser elaborados ou reformulados contemplando a extensão segundo os princípios e as orientações aqui apresentados.

CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO (ACE)

Art. 22. A Curricularização da Extensão no IFRR dar-se-á por intermédio das atividades curriculares da extensão, as quais apresentam natureza teórico-prático-reflexiva com perspectiva epistemológica e didático-pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar, desenvolvidas na relação dialógica com a comunidade externa.

Art. 23. As ACE são partes integrantes da matriz curricular dos cursos, derivadas de componentes curriculares distintos, transformados em ação extensionista e inseridos em programas e/ou projetos, com funcionalidades que permitam o desenvolvimento de saberes/conhecimentos/competências previstas na Matriz Curricular do PPC para integralizar os 10% da carga horária exigida no PNE, em interface com a comunidade.

§ 1º As ACE são componentes curriculares de natureza flexível e renovável na definição de temáticas vinculadas aos programas e/ou projetos de extensão.

§ 2º As demais modalidades de extensão (eventos, cursos, oficinas e prestação de serviços) deverão ser realizadas de forma vinculada aos programas e aos projetos, no intuito de garantir o direcionamento estratégico para a consolidação das bases teórico-prático-reflexivas dos PPCs dos cursos.

§ 3º As ACE nos cursos presenciais serão realizadas por meio de atividades coletivas, e, havendo disponibilidade de docentes para acompanhamento da atividade, esta poderá ser realizada individualmente pelos estudantes.

§ 4º A carga horária das ACE na matriz curricular dos cursos, uma vez definida, poderá ser alterada em novas ofertas, desde que não haja a redução dos 10% previstos na carga horária total do curso. Caso haja necessidade de mudança das ACE na matriz, haverá nova proposição de alteração do PPC.

§ 5º A carga horária das ACE deverá ser integralizada no módulo/semestre de sua oferta.

Art. 24. O programa/projeto vinculado às ACE deverá conter, com detalhamento, os seguintes itens: título, componentes curriculares envolvidos, dados dos coordenadores/membros, apresentação da proposta com ementa, justificativa, objetivos, cronograma de execução, público-alvo, estratégias metodológicas, indicadores, recursos utilizados, formas de avaliação, impacto social da ação executada e referências, de acordo com o Apêndice I.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARIZADAS DE EXTENSÃO

Art. 25. Cabe à comissão responsável pela elaboração ou reelaboração dos PPCs propor as ACE na matriz curricular (definindo carga horária e módulo/semestre da oferta).

Art. 26. Ao coordenador de curso cabe:

- I – Solicitar aos docentes o registro do módulo/semestre no setor de extensão das ACE; e
- II – Realizar o registro da carga horária no sistema institucional do seu campus.

Art. 27. Ao docente cabe:

- I – Cadastrar os respectivos programas/projetos no setor de extensão do seu campus;
- II – Realizar a avaliação da ação na comunidade externa;
- III – Computar a avaliação e acompanhar a frequência dos estudantes nas etapas de execução das ACEs;
- IV – Entregar o relatório das ACE ao setor de extensão do campus contendo a relação nominal dos estudantes participantes, bem como ao coordenador do curso para fins de registros acadêmicos, conforme Apêndice II.

Art. 28. Ao discente cabe:

- I – Cadastrar-se nas ACE propostas durante o módulo/semestre de seu curso;
- II – Ter ciência do programa/projeto vinculado às ACE em que se cadastrou;
- III – Realizar/participar da ação proposta;
- IV – Fazer o acompanhamento da integralização da carga horária de ACE no seu histórico escolar.
- V – Entregar relatório de participação nas ACE ao docente responsável pelo programa/projeto conforme Apêndice III.

Art. 29. Os programas/projetos vinculados às ACE podem contar, na sua execução, com a participação de colaboradores internos e externos.

§ 1º Por colaborador entende-se docentes e egressos da instituição e demais membros da comunidade externa.

§ 2º Ao colaborador docente da instituição recomenda-se destinar parte da sua carga horária na execução das atividades/ações previstas no projeto/programa, conforme anuência do chefe imediato.

§ 3º Ao colaborador externo cabe a celebração do termo de trabalho voluntário, conforme previsto na Lei 9.608/98.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Art. 30. A extensão no IFRR, por meio das ACE, deve estar sujeita à contínua avaliação crítica que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a sociedade, os parceiros e outras dimensões escolares/acadêmicas institucionais.

Art. 31. A avaliação das ACE deve incluir:

- I – a identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante (comunidade externa).

Art. 32. As ACE deverão ser avaliadas regularmente pelo coordenador de curso quanto à frequência e ao aproveitamento dos estudantes.

Art. 33. No histórico escolar do estudante deverá constar a carga horária total de ACEs desenvolvidas ao longo do curso.

CAPÍTULO VII DO REGISTRO DA CURRICULARIZAÇÃO

Art. 34. Os programas/projetos vinculados às ACE devem ter sua proposta, desenvolvimento e conclusão documentados, analisados, monitorados e devidamente registrados no sistema próprio definido pelo setor de registro acadêmico.

Parágrafo único. Para Atividades de Extensão nos cursos de graduação na Educação a Distância, o registro poderá ser realizado por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. As atividades de extensão previstas neste processo de curricularização também subsidiarão os indicadores para as medidas do Índice de Desempenho do campus em atividades de extensão, conforme as instruções da Pró-Reitoria de Extensão do IFRR.

Art. 36. As atividades de extensão para fins de curricularização devem garantir que todos os estudantes atinjam a carga horária mínima esperada, mesmo que a participação ocorra por grupos ou individualmente, e em momentos diferentes para cada estudante ou grupo.

Art. 37. Fica revogada a Resolução nº 484/2020, de 7 de janeiro de 2020.

Art. 38. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista – RR, 3 de março de 2021.

Nilra Jane Filgueira Bezerra
Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

■ Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR, em 03/03/2021 06:59:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 70601

Código de Autenticação: ab2d1542e6





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

APÊNDICE I

[RESOLUÇÃO Nº 558-CONSUP/IFRR, DE 3 DE MARÇO DE 2021]

 INSTITUTO FEDERAL Roraima	REGISTRO DAS ATIVIDADES DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO (ACE) CAMPUS:	
--	--	---

Curso:
Docente(s) responsável(is):
Turma(s):
MODALIDADE DE EXTENSÃO
PROGRAMA () PROJETO () CURSO () OFICINA () EVENTO () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ACE

01. Título da ACE

1.1. Temporalidade/Duração e Carga horária

Data Início	Data Término	Duração	Carga Horária Semanal	Carga Horária Total

02. Instituições Parceiras (Neste caso, a responsabilidade pela constituição da parceria é do *Campus*, por meio de setor de extensão, bem como dos responsáveis pelo projeto ou pela atividade)

Nome	Função no Projeto

03. Unidade de Ensino, Setor ou entidade(s) acadêmica(s) envolvida(s) na realização do Projeto/da Atividade

Nome	Função no Projeto

II – VINCULAÇÃO DA ATIVIDADE À POLÍTICA DE EXTENSÃO DO IFRR (esse item vai para depois do Item I?)

04. Área(s) Temática(s) da Política de Extensão do IFRR envolvida (s) (no máximo 3, enumerando-as de 1 a 3 por ordem de importância)

() Comunicação	() Educação	() Tecnologia e Produção
() Cultura	() Meio Ambiente	() Trabalho
() Direitos Humanos e Justiça	() Saúde	

05. Linhas de Ação da Política de Extensão do IFRR. (No máximo 3, enumerando-as de 1 a 3 por ordem de importância)

() Acessibilidade	() Tecnologia, Produção e Inovação
() Artes e Patrimônio Histórico-Cultural	() Violência e Cultura da Paz
() Comunicação, Mídia e Marketing	() Direitos humanos e Diversidades
() Desenvolvimento Regional	() Produção Animal
() Educação e Formação Profissional	() Produção Vegetal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Rural e Questão Agrária <input type="checkbox"/> Meio Ambiente e Sustentabilidade <input type="checkbox"/> Qualidade de Vida e Saúde	<input type="checkbox"/> Esporte, Recreação e Lazer <input type="checkbox"/> Temas Específicos: _____
III – DETALHAMENTO DA ATIVIDADE	
06. Público- Alvo e Local de Execução da Atividade	
07. Objetivo Geral (Afinal, o que se pretende alcançar?)	
08. Objetivos Específicos (Desdobramento do Objetivo Geral, orientam as metas a serem alcançadas por meio dos indicadores físicos)	
09. Justificativa (Detalhar o porquê da Atividade e demonstrar a relação com o Ensino e a Pesquisa e de que forma a atividade contribui na formação do estudante)	
10. Metodologia (Detalhar como a atividade será executada)	
Descrever a forma de planejamento e de desenvolvimento da atividade de extensão de acordo com sua característica (programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços), detalhando como ocorrerá a participação do estudantes nestas etapas, assim como identificar como será a participação do público-alvo atendido. Em outras palavras, apresentar as técnicas de ensino/intervenção social que serão utilizadas (seminários, debates, painéis, estudos dirigidos, aulas expositivas, exposições dialogadas, desenvolvimento de pesquisas, demonstrações, oficinas, realização de experimentos, dinâmicas de grupo, exercícios, etc.).	
11. Avaliação e Verificação de Resultados (De que maneira a participação do estudante será avaliada?)	
Descrever o tipo/modalidade de avaliação a ser desenvolvida para o <u>acompanhamento e a verificação da aprendizagem do estudante</u> . É importante que estejam explicitados a periodicidade do processo avaliativo; os instrumentos/formas de avaliação a serem empregados: atividades avaliativas (dissertativas, objetivas, práticas, individuais, grupais, com consulta, sem consulta, escritas, orais), relatórios (de pesquisa, de experimentos, de visitas técnicas), elaboração de textos (individuais, em grupo), fichamentos, sínteses, apresentações orais, seminários (individuais, em grupos), resenhas etc.; a distribuição de pontuação para cada instrumento ou forma de avaliação (lembrando que são no mínimo dois); e finalmente os critérios a serem considerados.	
12. Recursos Didáticos	
Materiais (quadro, giz, retroprojeter, etc.) e fontes histórico-escolares (filme, música, quadrinhos, etc.).	
13. Bibliografia	
Bibliografia básica e Bibliografia complementar conforme ementa consta no PPC.	
14. Visibilidade da atividade (Como será a divulgação da atividade com a comunidade externa?)	
15. Impactos e Resultados Esperados (Que benefícios são esperados? Listar os indicadores de verificação)	
Indicadores Índice de envolvimento dos docentes com a extensão (nº de docentes envolvidos nas ações de extensão/nº de docentes em exercício no IFRR)*100 Índice de envolvimento dos estudantes com a extensão (nº de alunos envolvidos nas ações de extensão/nº de alunos matriculados no IFRR)*100 Total de público beneficiado com as ações de extensão (nº de pessoas atendidas nas ações de extensão na atividade de extensão) Observação: Listar outros impactos e resultados esperados, se houver.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

16. Cronograma de Execução da Atividade (distribuição das atividades ao longo do período de duração da atividade)							
Atividade	CH	Envolvidos	Período letivo:				
			(mês)	(mês)	(mês)	(mês)	(mês)
Total da Carga Horária da ACE		-	-	-	-	-	-

IV – DETALHAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

17. Resumo Geral das Despesas Financeiras (se houver)

Descrição	Unidade	Quant.	Valor - R\$
Custo total da ACE			

V – RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

DOCENTE RESPONSÁVEL: _____
Assinatura

COORDENADOR DE CURSO: _____
Assinatura

DIRETOR/COORDENADOR DE EXTENSÃO: _____
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

APÊNDICE II

[RESOLUÇÃO Nº 558-CONSUP/IFRR, DE 3 DE MARÇO DE 2021]

 INSTITUTO FEDERAL Roraima	RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO - ACE (DOCENTE) CAMPUS:	
--	---	---

PERÍODO DA ACE		INICIO:		TÉRMINO:	
MODALIDADE DA ATIVIDADE EXTENSÃO					
Programa		Projeto		Curso	
Evento		Oficina		Prestação de serviço	
IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE					
Docente Responsável					
Título da Atividade					
Nome do Curso/turma					
Local de realização					
Período de Realização					
Público-alvo					
Carga Horária total da ACE					
Área(s) Temática(s) da Política de Extensão do IFRR envolvida (s) (no máximo 3, enumerando-as de 1 a 3 por ordem de importância)					
<input type="checkbox"/> Comunicação		<input type="checkbox"/> Educação		<input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção	
<input type="checkbox"/> Cultura		<input type="checkbox"/> Meio Ambiente		<input type="checkbox"/> Trabalho	
<input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça		<input type="checkbox"/> Saúde			
INDICADORES DE EXTENSÃO					
Docentes envolvidos		Estudantes envolvidos		Público-alvo iniciante	
				Público Alvo concluinte	
EQUIPE PARTICIPANTE					
Docente(s) envolvido(s)					
Nome					
Atividades Realizadas					
Considerações sobre a atividade desenvolvida:					

ANEXAR: 1. Frequência(s) dos estudantes participantes da ACE; 2. Frequência(s) do público atendido; 3. Material utilizado na realização das atividades e fotos (comprovação da atividade).

Boa Vista, XX de XXXX de XXXX.

_____ Nome Docente Responsável	_____ Nome Coordenador do Curso
_____ Nome Diretor/Coordenador de Extensão do Campus	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

APÊNDICE III

[RESOLUÇÃO Nº 558-CONSUP/IFRR, DE 3 DE MARÇO DE 2021]

 INSTITUTO FEDERAL Roraima	RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO - ACE (ESTUDANTE EXTENSIONISTA) CAMPUS:	
--	--	---

PERÍODO DA ACE	INÍCIO:	TÉRMINO:	
MODALIDADE DA ATIVIDADE EXTENSÃO			
Programa	Projeto	Curso	Evento
Oficinas	Prestação de serviço		
IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE			
Nome do Estudante Extensionista			
Docente Responsável			
Título da Atividade			
Nome do Curso/turma			
Local de realização			
Público-alvo			
Carga Horária Total da Ação			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COMO ESTUDANTE EXTENSIONISTA			
Síntese das atividades desenvolvidas: Descrever as principais atividades desenvolvidas, conforme cumprimento do Cronograma no período.			
Aspectos Positivos: Identificar as aprendizagens obtidas no desenvolvimento das atividades.			
Dificuldades enfrentadas: Destacar os problemas enfrentados, se aplicável.			
Resultados da Ação: Resultados atingidos / Disseminação dos resultados (produtos gerados, por exemplo: cartilha informativa) e impactos das atividades (mudanças e transformação social aos envolvidos).			
Avaliação sobre a participação na atividade: Relatar os benefícios que as atividades desenvolvidas proporcionaram para a sua formação acadêmica e avaliar se os objetivos previstos na atividade foram alcançados. Poderá também apresentar suas reflexões.			
Sugestões / outras observações: Apresentar suas sugestões para a melhoria das atividades.			

ANEXAR: Material utilizado na realização das atividades (exemplo, fotos e comprovação da atividade).

Boa Vista, XX de XXXXX de XXXXX.

<hr/> Nome Estudante Extensionista Responsável	<hr/> Nome Docente Responsável do Curso
--	---